



# MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL Nº 30/2018

Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal Almeirim, no uso da competências atribuídas pela al. b) do nº 1 do art. 35º, conjugado com o disposto na al. g) do nº 1 do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e com o disposto no art. 86º e seguintes do Decreto-Lei nº 280/2008 e respectivas alterações, torna público que em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2 de Abril de 2018, foi deliberado proceder à venda dos prédios abaixo identificados e nas seguintes condições:

#### 1. Identificação dos prédios

1.1.) Prédio rústico, descrito na CRP de Almeirim sob o nº 5159/Almeirim e inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o art. 40º secção 044 com a área de 10 890m<sup>2</sup>, com o preço base de venda de € 67.130,00 (sessenta e sete mil cento e trinta euros);

1.2.) Prédio rústico ainda omissos na CRP de Almeirim e inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o art. 35 secção 044, com a área de 17 040m<sup>2</sup>, com o preço base de venda de € 82 500,00€ (oitenta e dois mil e quinhentos euros)

#### 2. Modalidade da venda e procedimento de licitação.

2.1. A venda dos lotes será efectuada na modalidade de apresentação de proposta em carta fechada, seguida de procedimento de licitação, a que serão admitidos os concorrentes que tiverem apresentado proposta cujo valor não seja inferior em 20 % em relação ao valor da proposta mais elevada.

2.2. O valor de cada lanço da licitação não poderá ser inferior 1% do valor da proposta mais elevada.



### 3. Modo e prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o lote a que respeita, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Almeirim, podendo ser enviadas por correio registado ou entregues pessoalmente na sede Câmara Municipal sita na Rua 5 de Outubro, em Almeirim, até às 16 horas do dia 25 de Maio 2018.

### 4. Local e data do acto público de abertura das propostas e procedimento de licitação

O acto público de abertura das propostas e subsequente procedimento de licitação terá lugar na salão da Assembleia Municipal de Almeirim, pelas 10 horas do dia 28 de Maio de 2018

### 5. Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas que (i) forem recebidas fora do prazo estabelecido para sua apresentação, (ii) ofereçam um preço inferior ao preço base fixado pela Câmara, ou (iii) não respeitem o modo de apresentação estabelecido no nº 3 do presente Edital.

### 6. Critério de adjudicação

A proposta de valor mais elevado, ou o lanço de valor mais elevado como resultante do procedimento de licitação, se a este houver lugar.

### 7. Modalidades de pagamento

7.1. O pagamento é efectuado a pronto.

7.1.1. Deve ser pago 10% do valor de arrematação imediatamente após a adjudicação provisória, que tem lugar no acto publico de abertura das propostas.

7.1.2. A restante parte do preço deve ser paga no prazo de 30 dias após a notificação da adjudicação definitiva.

7.2. É admitido o pagamento em prestações, desde que seja solicitado pelo adjudicatário no acto de pagamento referido no ponto 7.1.1. deste Edital.

7.2.1. O pagamento em prestações inclui juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado.

7.2.2. O pagamento em prestações da quantia remanescente será efectuado em prestações trimestrais iguais, que não poderão exceder o prazo de três anos.



7.2.3. O valor de cada prestação e respectivos juros, calculados nos termos de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado deve ser assegurado através da prestação de garantias bancárias à primeira solicitação, coincidentes com as datas de vencimento de cada prestação, que devem ser apresentadas nos serviços da Câmara Municipal no prazo de 30 dias, a contar da adjudicação provisória, sob pena da caducidade automática desta.

#### 8. Situação tributária e contributiva

No prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória, o adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este tenha contratado, deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada.

#### 9. Impostos e outros encargos e despesas devidos

São da responsabilidade do adjudicatário o imposto municipal sobre transacção de imóveis (IMT), o imposto de selo (IS), os emolumentos notariais e de registo predial e os custos inerentes à apresentação da proposta.

#### 10. Legislação Aplicável

É aplicável o disposto nos artigos 86º a 104º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (DL nº 280/2008 e suas alterações).

Almeirim, 4 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Pedro Miguel César Ribeiro)